



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000681

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

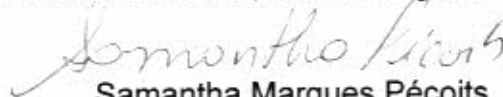
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.596.419/0001-09. LOTE 02 R\$ 172.995,14. TOTAL R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Lote 01 - FRUSTRADO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.


Samantha Marques Pécoits
Pregoeira

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – Processo nº 109/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para funria e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/LOTE

1 – REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA. CNPJ nº 10.410.286/0001-37. GRUPO/LOTE 03 R\$ 515.602,00.

2 – G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. CNPJ nº 11.175.931/0001-47. GRUPO/LOTE 04 R\$ 26.172,40.

3 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL. CNPJ nº 80.590.045/0001-00. GRUPO/LOTE 01 R\$ 332.550,00 e 02 R\$ 512.720,40.

ITEM FRUSTRADO: item 59.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.387.044,80 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:C898B455

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – RADIADORES MOURA LTDA - ME - CNPJ nº 72.415.268-0001-03. Lote 001 R\$ 31.999,98

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 31.999,98 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) **000582**

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:8A4FEB2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.596.419/0001-09. LOTE 02 R\$ 172.995,14. TOTAL R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Lote 01 - FRUSTRADO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:BE0E8B57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

OBJETO: Inscrições dos servidores municipais ELOIS FELICIO RODRIGUES, RODRINEI CRISTIAN BRAUN e JANICE CORBARI MARIA, em curso de capacitação de pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, com carga horária de 08 horas, na data de 27 de março de 2020.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação nº 14/2020, considerando as medidas adotadas para evitar a propagação do vírus Covid-19.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.



000683

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.596.419/0001-09. LOTE 02 R\$ 172.995,14. TOTAL R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Lote 01 - FRUSTRADO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6490FCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição fraldas e máscaras descartáveis, para utilização nas Unidades Básicas de Saúdes do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº 04.131.427/0001-80. Itens 01 R\$ 4,68 E 05 R\$ 3,92.

2 – OSMAR DA SILVA E CIA LTDA. CNPJ nº 80.965.023/0001-70. Itens 06 R\$ 6,16; 07 R\$ 7,04; 08 R\$ 7,04; 09 R\$ 7,01;

3 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Itens 02 R\$ 3,25; 03 R\$ 3,25; 04 R\$ 3,33.

ITEM FRUSTRADO: 10.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 115.529,00 (cento e quinze mil quinhentos e vinte e nove reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:66661184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – Processo nº 109/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/LOTE

1 – REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA. CNPJ nº 10.410.286/0001-37. GRUPO/LOTE 03 R\$ 515.602,00.

2 – G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. CNPJ nº 11.175.931/0001-47. GRUPO/LOTE 04 R\$ 26.172,40.

3 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL. CNPJ nº 80.590.045/0001-00. GRUPO/LOTE 01 R\$ 332.550,00 e 02 R\$ 512.720,40.

ITEM FRUSTRADO: item 59.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.387.044,80 (trezentos e oitenta e sete mil quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1C5D94F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.596.419/0001-09. LOTE 02 R\$ 172.995,14. TOTAL R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Lote 01 – FRUSTRADO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F649D4C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000685

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Tebreira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, com sede na AV XV DE NOVEMBRO, 924 - CEP: 85640000 - CENTRO, na cidade de Ampérea/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, sócia responsável, inscrita no CPF sob o nº 749.105.159-88, e portadora de RG nº 5.752.625-4, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 36/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de tecnologia de informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE	Item	Código	Descrição /serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
02	1	72545	E.M. FREI DEODATO RUA: São Judas Tadeu, 289 CANGO 85606-290 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	2	72548	E.M. BOM PASTOR RUA: Venezuela, 300 LUTHER KING 85605-450 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	3	72547	E.M. Ana Boch Macagnan RUA: Romeu Lauro Werlang, 2414 INDUSTRIAL Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	4	72548	E.M. MADRE BOAVENTURA RUA: Marechal Hermes da Fonseca, 550 SÃO MIGUEL 85602-140 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	5	72548	E.M. Nº SRA.DO SAGRADO CORAÇÃO RUA: Sistema, 180 PADRE ULRICO 85604-420 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	6	72550	E.M. Prof.ª MARIA BASSO DELLANI RUA: Bahia, 66 PRES. KENNEDY 85605-270 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	7	72551	E.M. Prof.ª Nº HELENA VANDRESEN RUA: Goiás, 450 ALVORADA 85601-070 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	8	72552	E.M. PROF.RUBENS A. BONATTO RUA: PE. Manoel da Nóbrega, s/n CRISTO REI 85602-030 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	9	72553	E.M. PROF. PEDRO ALGERI Rua: Alameda Graziela Azul, 50 MINIGUAÇU Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000686

10	72554	E.M. GERMANO MEYER RUA: Enéas Marques, 155 MARRECCAS 85601-470 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
11	72555	E.M. HIGINO ANTUNES P. NETO RUA: Ardelino Martini, 870 SADIA 85606-320 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
12	72556	E.M. QUINZE DE OUTUBRO RUA: Capinzal JD FLORESTA Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
13	72557	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA RUA: Aurélio Buarque de Holanda - 454 NOVO MUNDO 85600-000 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
14	72558	E.M. PRIMAVERA Rua Capinzal, 424 JD FLORESTA 85603-340 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
15	72559	E.M. Recanto Feliz - CAIC Rua Taubaté, 291 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
16	72560	C.M.E.I. CARROSSEL Rua 15 de Outubro, 510 SÃO MIGUEL 85602-380 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
17	72561	C.M.E.I. IVANIR DE ALBUQUERQUE RUA: Prudente Albuquerque, 201 CRISTO REI 85602-080 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
18	72563	C.M.E.I. NANCY PINTO DE MORAES RUA: Antônio Carneiro Neto, s/n ALVORADA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
19	72564	C.M.E.I. DELFO JOÃO FREGONESE RUA: Campo Largo, 570 INDUSTRIAL 85601-690 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
20	72565	C.M.E.I. PEQUENO PRINCIPE RUA: São Marcos, 123 CANGO 85604-160 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
21	72566	C.M.E.I. NICE BRAGA RUA: Das Gaivotas, 215 MINIGUAÇU 85605-550 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
22	72567	C.M.E.I. ZELIR VETORELLO RUA: Pirituba, 141 JD FLORESTA 85603-780 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
23	72568	C.M.E.I. MARLI ABDALA RUA: Barra Mansa, 161 PINHEIRINHO 85603-280 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
24	72569	C.M.E.I. SONHO MEU RUA: Angra dos Reis, 826 PINHEIRINHO 85603-040 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
25	72570	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA RUA: Beija-flor, 700 PE ULRICO 85604-380 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
26	72571	C.M.E.I. IDALINO RINALDI RUA: Ardelino Martini, 851	MES	12,00	88,15	1.057,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000687

		SADIA 85606-320 Velocidade 50 Mbps				
27	72572	C.M.E.I. DIVA MARTINS RUA: Siriema, PE ULRICO 85604-420 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
28	72573	C.M.E.I. MUNDO ENCANTADO RUA: Tabajara c/ Aguinaldo Silva, 414 NOVO MUNDO 85601-970 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
29	72574	C.M.E.I. CANTINHO DO CÉU RUA: Enéas Marques, 155 MARREAS 85605-470 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
30	72575	C.M.E.I. DALVA PAGGI CLAUS RUA: Mandaguari, 230 LUTHER KING 85605-150 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
31	72576	C.M.E.I. CARMEM VARGAS VANIN RUA: Odosio Dalla Maria, 221 CANTELMO 85603-100 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
32	72577	C.M.E.I. TIO DIDIO Travessa Alegrete, 99 JD SEMINARIO 85605-455 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
33	72578	C.M.E.I. AZULELA Rua Rio Grande do Sul, 785 CENTRO 85601-050 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
34	72579	C.M.E.I. ARCO IRIS Rua Niterói, 522 ALVORADA 85601-231 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
35	72580	C.M.E.I. MARREAS Rua Renascença MARREAS 85601-510 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
36	72581	C.M.E.I. NOVO Rua Sergipe ALVORADA 85601-040 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
37	72582	PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO Rua Sapiroanga, 77 JARDIM FLORESTA Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
38	72583	ESCOLA AMBIENTAL PQ irmão Cirilo, s/n PADRE ULRICO 85605-140 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
39	72584	AEROPORTO Aeroporto 85601-020 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
40	72585	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUA: Romeu L. Werfang Ed ilha do Mel CENTRO 85601-020 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
41	72586	PSICOPEDAGÓGICO Rua Alagoas, 468 ALVORADA Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
42	72587	ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua Antônio Carneiro Neto Prox. 779 NOSSA SENHORA APARECIDA 85601-090	MES	12,00	88,15	1.057,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000688

		Velocidade 50 Mbps				
43	72588	CASA ABRIGO ANJO GABRIEL RUA: União da Vitória, 15 MINIGUAÇU Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
44	72589	CENTRO CONVIVENCIA IDOSOS RUA LUTHER KING 85604-020 : Parigot de Souza prox. 398 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
45	72590	CENTRO EMPRESARIAL RUA: Peru, 1250 MINIGUAÇU Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
46	72591	CENTRO DA JUVENTUDE RUA: São Cristóvão prox. 442 PINHEIRINHO 85603-660 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
47	72592	NUTAB Rue Buenos Aires, 20 MINIGUAÇU Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
48	72593	CONSELHO TUTELAR RUA: Alagoas, 468 ALVORADA 85601-231 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
49	72594	ESCOLA OFICINA ESCOLA OFICINA RUA: Marília prox. 976 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
50	72595	ASS DEFICIENTES FISICOS RUA: Ponta Grossa, 2485 SRA APARECIDA 85601-800 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
51	72596	GARAGEM MUNICIPAL RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
52	72597	DEP URBANISMO GARAGEM RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
53	72598	PARQUE EXPOSIÇÕES RUA: Peru, 926 MINIGUAÇU 85605-470 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
54	72599	RODOVIARIA RUA: Palmas, 302 CENTRO 85605-060 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
55	72600	SALA DE ESTUDOS RUA: Santo Fregones, 144 CENTRO 85601-320 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
56	72601	TORRE CONCATEDRAL (SEC TURISMO) Travessa Frei Decdato, 289 - SALA1 CENTRO Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
57	72602	AGÊNCIA DO TRABALHADOR Rua Ponta Grossa, 155 CENTRO 5601-270 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
58	72603	CASA DE PASSAGEM Rua Buenos Aires, 10 MINIGUAÇU 85605-580 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
59	72604	POUPA TEMPO Av. Atilio Fontana, 3559 PINHEIRINHO 85603-000 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
60	72605	CRAS BAIRRO SÃO MIGUEL Rua Getúlio Vargas, 791 SÃO MIGUEL	MES	12,00	88,15	1.057,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000689

		85602-120 Velocidade 50 Mbps				
61	72606	CREAS Rua Mandaguari s/n LUTHER KING 85605-150 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
62	72607	ARRUDÃO Secretaria de Esportes Rua Tenente Camargo, 788 CENTRO 85601-610 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
63	72608	JUNTA MILITAR – 33ª Delegacia de Serviço Militar Av. Antônio de Paiva Canteimo, 1010 CENTRO 85601-270 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
64	72609	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Rua Giocondo Felipe, 893 VILA NOVA 85605-330 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
65	72610	CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JÚPITER Rua Felice Manfroi, esquina com Rua Marau, s/n JÚPITER 85606-080 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
66	72611	POUPA TEMPO SÃO MIGUEL Rua Presidente Getúlio Vargas, 937 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
67	72612	CRAS PADRE ULRICO Rua Beija Flor, 550 PADRE ULRICO 85604-380 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
68	72613	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Av. Santo Fregonese, 1800 CENTRO 85601-320 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
69	72614	CORPO DE BOMBEIROS Av. Prefeito Guiomar Lopes, 700 CRISTO REI 85602-510 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
70	72615	UBS SÃO CRISTOVAO RUA: Irati eq. Amadeu Lazarotto SÃO CRISTOVAO 85601-340 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
71	72616	UBS CANGO Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
72	72617	UBS INDUSTRIAL RUA: São Paulo eq. São Mateus INDUSTRIAL 85601-010 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
73	72618	UBS ANTONIO DE PAIVA CANTELMO RUA: Theodoro Zaneta nº0 ANT. P. ANTELMO 85603-130 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
74	72619	UBS CONJUNTO ESPERANÇA RUA: Perdiz eq. Albatroz PE ULRICO 85604-531 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
75	72620	UBS JARDIM ITALIA RUA: Roma JARDIM ITALIA 85603-388 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000691

76	72621	UBS JARDIM FLORESTA RUA: Theobaldo Valentim Beckman JD FLORESTA 85603-742 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
77	72622	UBS MARRECCAS RUA: Enéas Marques esq. Germano Meyer MARRECCAS 85601-470 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
78	72623	UBS SEMINARIO RUA: Andes esq. Travessa El Dorado SEMINARIO 85605-680 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
79	72624	UBS SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
80	72625	UBS ALVORADA RUA: Antonio Carneiro Neto, 427 ALVORADA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
81	72626	ESF PADRE ULRICO RUA: Pedro Francisco Debacker s/n PE ULRICO 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
82	72627	ESF SÃO MIGUEL RUA: Marechal Floriano Peixoto, 566 SÃO MIGUEL 85602-130 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
83	72628	ESF SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
84	72629	ESF CRISTO REI RUA: Santo Antonio, 464 CRISTO REI 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
85	72630	ESF PINHEIRAO RUA: Amazonas esq. Jundiá PINHEIRAO 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
86	72631	ESF PINHEIRINHO RUA: Taubaté, 370 PINHEIRINHO 85603-810 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
87	72632	UBS VILA NOVA RUA: Palmas, 757 VILA NOVA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
88	72633	ESF NOVO MUNDO RUA: Aurélio B. de Holanda esquina com a Tabajara NOVO MUNDO 85602-730 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
89	72634	ESF LUTHER KING RUA: Marília, 811 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
90	72635	UPA 24 HORAS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
91	72636	CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
92	72637	SAE-SERV. DE ASS. ESPECIALIZADA Rua Maranhão,	MES	12,00	88,15	1.057,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000692

		300 Presidente Kennedy 85601-310 Velocidade 50 Mbps				
93	72638	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE SUL Rua Sergipe esquina com Travessa São Cristóvão, s/n São Cristóvão 85601-745 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
94	72639	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE OESTE Av. Getúlio Vargas, 936 São Miguel 85602-120 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
95	72640	FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGO Av. Governador Parigot de Souza, 455 CANGO 85604-020 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
96	72641	CAPS AD II RUA: Minas Gerais, 844 NOSSA SRA APARECIDA 85601-060 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
97	72642	CENTRO DO ZOONOSSES (DENGUE) Rua Pedreira, s/n NOVA PETRÓPOLIS 85601-148 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
98	72643	ESF SÃO FRANCISCO Rua Francisco Cassiano s/n NOVO MUNDO 85602-756 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
99	72644	OUVIDORIA MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO Rua Palmas, 1010 CENTRO 85605-060 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
100	72645	FARMACIA SÃO MIGUEL Av. Getúlio Vargas, 936 SÃO MIGUEL 85602-500 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
101	72646	CAF CENTRAL DE DISTRUIÇÃO Rua Papa PIO XII, s/n (Esquina com a rua São Pedro) Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
102	72647	FARMÁCIA ALVORADA Rua Antônio Carneiro Neto, 683 ALVORADA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
103	72648	AMBULATÓRIO DE SAUDE MENTAL Rua Bahia, 290 VILA NOVA 85605-270 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
104	72649	ACADEMIA DE SAÚDE Rua Francisca Pires, 89 PINHEIRINHO 85603-585 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
105	72650	RECEPÇÃO UPA 24 HRS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
106	72651	ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306 Fundos CENTRO Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
107	72652	DEPARTAMENTO DE CULTURA Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1121 CENTRO Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
108	72653	EVENTUAL s/andereço AREA Urbana	MES	12,00	88,15	1.057,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000693

		Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)				
109	72654	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
110	72655	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
111	72656	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
112	72658	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
113	72663	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
114	72666	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
115	72669	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
116	72672	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
117	72674	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
118	72675	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
119	72676	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
120	72677	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
121	72678	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
122	72679	ACESSO A INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (PAÇO); ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP (12) IP'S VÁLIDOS, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	12,00	2.500,00	30.000,00
123	72680	LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 Mbps SETOR SAÚDE, COM 6 IPS VÁLIDOS, GERENCIADO 24HRS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE EM ATÉ 2 HORAS, SETOR SAÚDE. ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS, ATÉ 10 VLAN POR CIRCUITO). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	12,00	1.250,00	15.000,00



124	72681	TAXA DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO, INCLUINDO FIBRA ÓPTICA, CONVERSORES, ROTEADORES COM SUPORTE A CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO (BGP, OSPF) SUPORTE A VLAN E MPLS PROTOCOLOS DE VPN (EQUIP, OVPN, L2TP) PROTOCOLO DE MONITORAMENTO (SMNP).	SERV	134,00	0,01	1,34
-----	-------	---	------	--------	------	------

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 36/2020 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO DITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 36/2020 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
8860	11.002.16.461.1601.2061	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
7790	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000695

470	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
9770	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
1040	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
8550	11.001.15.452.1501.2078	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
6200	09.901.20.608.2001.2076	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
7830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
4250	08.006.10.122.1001.2055	494	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
8330	14.001.27.812.2701.2098	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
720	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
1780	06.005.08.243.0801.2018	934	3.3.90.40.97.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste termo deverão ser entregues/executados, em uma única parcela, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

UNIDADES URBANAS: Deverão ser fornecidos pontos de internet para as unidades de atendimento externas e internas da Prefeitura de Francisco Beltrão, estando todos localizados na área urbana e dispostos no ANEXO I do edital e na cláusula primeira e que totalizam 123 pontos, sendo:

- 109 (cento e nove) pontos endereçados; e
- 14 (quatorze) para futuras ou eventuais instalações.

- Dos 123(cento e vinte e três) pontos:

- a) 107(cento e sete) pontos com endereço com velocidade de 50 megabits;
- b) 1 (um) ponto será com link dedicado de 50 megabits;
- c) 14(quatorze) pontos eventuais sem endereço com velocidade de 50 megebits; e
- d) 1 (um) ponto com velocidade de 100 megabits, dedicado.

Obs.:Tendo em vista projetos futuros, é necessário que 90% dos pontos sejam atendidos via fibra óptica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para instalação de todos os respectivos pontos será de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo para a execução/instalação dos 90% em fibra óptica dos pontos será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação do Departamento Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues/executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência).

PARÁGRAFO QUARTO - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEXTO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

DA CONTRATADA:

- 1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2 - Observar que as taxas instalação constantes no LOTE 02 – URBANO (item 124), não serão pagas pelo Município, já que a CONTRATADA é a atual fornecedora dos links.
- 3 - Entregar produtos/materiais de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ANATEL, ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, quando for o caso. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato;
- 4 - Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
- 5 - Observar que os bens deverão ser devidamente montados no local, incluindo custo de instalação e acessórios necessários bem como a locomoção até o local solicitado;
- 6 - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas; 7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- 1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste termo;
- 2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000697

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº 36/2020 e da Cláusula Primeira deste Instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 36/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência de rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



000698

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 36/2020 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 13



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.


A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente termo ficará a cargo do servidor da Secretaria Municipal de Administração, senhor RAFAEL RIMOLDI BATISTELO, telefone (46) 3520-2105.

O responsável técnico pela execução dos serviços, indicado pela CONTRATADA é o senhor OSVALDO BERTUOL JUNNIOR, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CREA sob o nº PR-113579-D e portador do CPF nº 047.617.359-02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA

CONTRATADA
INES REGINA DA SILVA BAIOCO
CPF 749.105.159-68

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH


RAFAEL RIMOLDI BATISTELO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 254/2020 - Pregão nº 36/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6860	11.002.15.451.1501.2081	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
7790	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
470	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
3770	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
1040	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
6550	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
6200	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
7630	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
4250	08.006.10.122.1001.2055	494	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
8330	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
720	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
1780	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.40.97.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 254/2020 - Pregão nº 36/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6860	11.002.15.451.1501.2081	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
7790	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
470	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
3770	07.003.12.364.1201.2050	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
1040	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
6590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
6200	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
7630	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
4250	08.006.10.122.1001.2055	494	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
8330	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
720	04.002.04.123.0403.2095	510	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
1780	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.40.97.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A5DB39D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 263/2020 - Pregão nº 52/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 749.317,68 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2095	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8030	13.003.15.123.1502.2095	13	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3700	07.003.12.364.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
6930	11.003.08.182.1803.2093	515	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
180	02.001.04.123.0401.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7220	11.004.20.782.2002.2086	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5C82AC9F